

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO SOB A FORMA DE
CESSÃO DE USO Nº 001/2023/CMPN**

Termo de cessão de uso que entre si celebram a Câmara e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, objetivando a cessão de uso da Praça da Democracia, nos termos do art. 31, § 1º da Lei Orgânica.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 21.087.648/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, nesta ato denominada simplesmente **CÂMARA**, representada por seu presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, brasileiro, casado, médico, CPF nº 579.703.356-91; e o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, Ponte Nova – MG, neste ato denominado **PREFEITURA**, representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF nº 716.603.006-04, RG M-3.750.067 SSP/MG, pessoas jurídicas de direito público interno, integrantes da administração pública direta do Município de Ponte Nova, tendo justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a cessão pela **PREFEITURA** à **CÂMARA**, do direito de uso, da área pública constituída do prédio que abriga a sede do Poder Legislativo, localizado na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, e da área do seu entorno, incluindo a “Praça da Democracia”, cujo perímetro consta do croqui em anexo, envolvendo a área entre a divisa com Escola Municipal José Maria da Fonseca e a trifurcação das vias públicas Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Rua Santa Terezinha e a Avenida Antônio Brant Ribeiro, delimitada pelo prédio sede da Câmara e pela escadaria de acesso ao Terminal Rodoviário Reynaldo Alves Costa, observados os encargos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – A cessão de uso de que trata este instrumento, importa:

I – autorização para que possa a **CÂMARA**, com recursos próprios, proceder alterações estruturais e paisagísticas no prédio sede, na Praça e na área de seu perímetro, mediante propostas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inclusive podendo efetuar o cercamento da área do entorno da praça ou modificar aquele já existente;

II – na obrigação da **CÂMARA**, com recursos orçamentários próprios, de garantir a manutenção e limpeza da sede, da praça e da área do perímetro, inclusive na instalação de iluminação, serviços de jardinagem e outras medidas de conservação e preservação, sem prejuízo do apoio e suporte, no que couber, das secretarias municipais responsáveis pelos serviços públicos relacionados.

2.2 – A cessão de uso e a autorização para cercamento da área não alteram a natureza do bem, devendo a **CÂMARA** garantir o livre acesso de qualquer interessado ao espaço público nos dias e horários de regular funcionamento do Poder Legislativo, sem prejuízo da adoção de medidas de segurança e proteção do patrimônio e dos usuários.

2.3 – Além do apoio e suporte técnico pertinentes, a **PREFEITURA** fornecerá à **CÂMARA**, sempre que solicitado e observada a disponibilidade operacional, o abastecimento de reservatórios de água para irrigação da área da praça.

2.4 – A **PREFEITURA** fornecerá à **CÂMARA**, a qualquer tempo, todas as informações e documentos que porventura se fizerem necessários para a manutenção, preservação e realização das intervenções nas áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada conveniente, sendo:

I – Da **CÂMARA**:

Órgão.....: 01 – Legislativo Municipal

Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Funcional-programática: 01.122.0047.5003 – Ampliação e Reforma da Sede.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1 – As partes providenciarão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos meios oficiais de divulgação de cada órgão, a publicação do extrato do presente Termo de Cessão, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado se assim for de interesse das partes, nos termos legais.

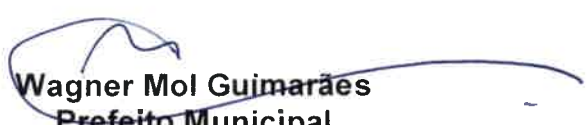
CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

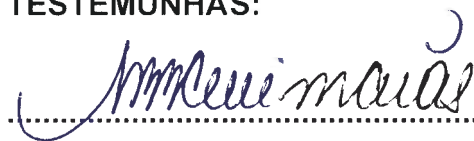
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 3 de fevereiro de 2023.


Wellerson Mayrink de Paula
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CNPJ nº 21.087.648/0001-17


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
CNPJ nº 23.84.149/0001-29

TESTEMUNHAS:



Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo
CPF: 408.511.256-30

